

Assunto **Encaminhamento de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90.005/2026 – Processo nº 00244.000065/2026-30**



De Setor Comercial /Contratos <maiaralogpro@gmail.com>
Para <licitacoes@coren-pi.org.br>, <pregoeiro@coren-pi.org.br>
Data 2026-06-26 22:16

- Recurso COREN PI.pdf(~1,3 MB)
- Sistema indisponivel.jpg(~127 KB)

Boa noite Prezados,

Prezados,

A **LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.**, por meio deste, encaminha, em anexo, **Recurso Administrativo** interposto em face da **aceitação da proposta e consequente habilitação da empresa SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, Processo nº 00244.000065/2026-30**.

Ressalta-se que **a presente data corresponde ao prazo final para apresentação do recurso administrativo**. Contudo, em razão da indisponibilidade do Portal Comprasnet, que se encontrava em manutenção no momento da tentativa de acesso ao sistema, o recurso está sendo encaminhado por este meio, a fim de resguardar o exercício do direito recursal e demonstrar a observância do prazo estabelecido.

Para comprovação da indisponibilidade, segue anexa **imagem da tela do sistema**, evidenciando a mensagem de manutenção apresentada pelo Portal Comprasnet na presente data.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, para fins de comprovação da tempestiva interposição do recurso.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Jaqueline Goulart Maffei

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / (48) 99174-3767 WhatsApp

Website: <https://www.logpro.com.br/>



Sistema indisponivel.jpg
~127 KB

Em Manutenção!

Estamos temporariamente indisponíveis para a realização de manutenção em nossos servidores.

Agradecemos a compreensão.

[Clique aqui para ser redirecionado para o Portal de Compras Governamentais.](#)



> Seleção de fornecedores - Fase recursal

Seleção de fornecedores - Fase recursal

● Online

Pregão Eletrônico N° 90005/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 389335 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/
Homologação



GRUPO 1 | 4 itens

Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 51.762,3900



Data limite para recursos
26/06/2026
Data limite para decisão
20/07/2026

Data limite para contrarrazões
01/07/2026



Recursos e contrarrazões

17.211.866/0001-44
LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
Recurso: não registrado

Voltar

Adiantar prazo

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN/PI

Pregão Eletrônico nº 90.005/2026

Processo nº 00244.000065/2026-30

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.866/0001-44, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 2244, Edifício Milena, Andar 01, Sala 11 e 12, Centro, Braço do Norte, SC, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 10.1 e seguintes do Edital, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da aceitação da proposta e consequente habilitação da empresa SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. SÍNTESE DO CERTAME

O Pregão Eletrônico nº 90.005/2026 tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Visa Electron, Mastercard, Mastercard Maestro e Elo, de recebíveis das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos profissionais e empresas registradas no Coren-PI.”*, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado é o menor preço, com adjudicação por grupo único, composto por 4 itens.

A empresa Soluções Pública & Privada de Pagamentos S/A foi aceita e habilitada. Ocorre que a decisão merece reconsideração, pois há vícios objetivos na proposta final apresentada, além de relevante inconsistência quanto à documentação econômico-financeira aceita pela Administração.

2. DA DIVERGÊNCIA ENTRE O ÚLTIMO LANCE REGISTRADO E A PROPOSTA FINAL APRESENTADA

Após a etapa de lances, a empresa Soluções Pública & Privada de Pagamentos S/A foi expressamente convocada pelo Pregoeiro, em 12/06/2026, às 09h58, para envio de proposta readequada ao lance vencedor, constando da convocação a seguinte justificativa: “Envio de Proposta readequada ao lance vencedor. O valor final da taxa deverá ser objetivamente indicado na proposta”.

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: comercial@logpro.com.br

Apesar da convocação específica para adequação da proposta ao lance vencedor e para indicação objetiva do valor final da taxa, a proposta readequada apresentada pela licitante permaneceu com inconsistência objetiva.

Com efeito, a proposta ajustada declara valor total de R\$ 39.170,50. Todavia, os valores unitários/por item nela indicados são os seguintes:

Item 1: R\$ 1.068,00

Item 2: R\$ 3.081,40

Item 3: R\$ 29.126,00

Item 4: R\$ 5.895,00

A soma aritmética desses itens resulta em R\$ 39.170,40, e não em R\$ 39.170,50.

Portanto, mesmo após convocação específica para apresentação da proposta readequada, a licitante apresentou documento internamente inconsistente, no qual o valor total declarado não corresponde à soma dos próprios itens que compõem o grupo único.

A desconformidade é ainda mais relevante porque o edital exige proposta para todos os itens do grupo, e a própria convocação do Pregoeiro determinou que o valor final da taxa fosse objetivamente indicado. A objetividade exigida não se satisfaz com proposta que contém divergência entre os valores itemizados, o total declarado e as taxas MDR apresentadas.

Além disso, as taxas percentuais indicadas na proposta também não correspondem, com precisão, aos valores em reais apresentados. A título exemplificativo, a aplicação da taxa de 1,60% sobre R\$ 192.591,43 resulta em valor aproximado de R\$ 3.081,46, e não R\$ 3.081,40. Do mesmo modo, a aplicação da taxa de 2,40% sobre R\$ 1.213.589,70 resulta em valor aproximado de R\$ 29.126,15, e não R\$ 29.126,00. Já a taxa de 2,60% sobre R\$ 226.732,00 resulta em valor aproximado de R\$ 5.895,03, e não R\$ 5.895,00.

Assim, **a proposta readequada não permite identificar de forma objetiva e segura quais são os valores efetivamente ofertados: se os valores por item, se o total declarado, ou se os percentuais MDR indicados**. Essa inconsistência compromete o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, sobretudo em licitação por menor preço, adjudicada por grupo, na qual a composição dos itens influencia diretamente a execução contratual e a apuração dos valores das taxas incidentes sobre as transações.

Não se trata de mero preciosismo formal. A empresa já havia sido convocada especificamente para readequar a proposta ao lance vencedor e indicar objetivamente o valor final da taxa. Ainda assim, apresentou proposta com divergência interna, o que impede a Administração e os demais licitantes de aferirem, com segurança, a correspondência entre o lance, os itens, os percentuais e o valor total final.

A diferença, embora numericamente reduzida, é juridicamente relevante, pois o procedimento licitatório é regido por regras objetivas, especialmente quando se trata de disputa por menor preço e adjudicação por grupo.

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

O item 7.24.4 do Edital dispõe que a proposta ajustada deve ser adequada ao último lance ofertado. O item 8.11 admite correção de planilha apenas quando não houver majoração do preço e desde que o ajuste não altere a substância da proposta.

Assim, a proposta final deve refletir fielmente o lance vencedor registrado no sistema. A Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu art. 5º, os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade, da transparência e da isonomia. Esses princípios impedem que a Administração aceite proposta final que não corresponda ao valor efetivamente disputado e registrado no sistema.

Além disso, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas que contenham vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações do edital ou que apresentem desconformidade com exigências do instrumento convocatório.

No caso, a desconformidade é objetiva: a proposta final não corresponde ao último lance e não permitem identificar de forma objetiva e segura quais são os valores efetivamente ofertados.

4. DA JURISPRUDÊNCIA SOBRE ERRO DE PLANILHA E SEUS LIMITES

É certo que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite, em determinadas hipóteses, a correção de erros materiais em planilhas de preços, em prestígio ao formalismo moderado e à seleção da proposta mais vantajosa.

Contudo, essa possibilidade possui limites claros: a correção não pode acarretar majoração do preço global ofertado, não pode alterar a substância da proposta e não pode servir para suprir indefinição essencial sobre os valores efetivamente propostos pelo licitante.

No presente caso, a inconsistência não decorre de simples erro periférico. A empresa foi expressamente convocada para apresentar proposta readequada ao lance vencedor, com indicação objetiva do valor final da taxa, e, mesmo assim, apresentou documento no qual o valor total declarado não corresponde à soma dos itens, além de haver divergência entre os percentuais MDR indicados e os valores monetários deles decorrentes.

O próprio Edital reproduz a lógica do saneamento limitado ao permitir ajustes somente quando não houver majoração do preço e quando a correção não alterar a substância da proposta.

Portanto, considerando que a Administração já oportunizou à licitante a apresentação de proposta readequada ao lance vencedor, com indicação objetiva do valor final da taxa, não se mostra cabível nova oportunidade de correção para sanar inconsistência que deveria ter sido eliminada justamente nessa fase.

A proposta readequada era o momento próprio para compatibilizar o último lance registrado, os valores de cada item, o valor total do grupo e os percentuais MDR

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

efetivamente ofertados. Ainda assim, a recorrida apresentou documento internamente divergente, no qual não há correspondência objetiva entre esses elementos essenciais.

Dessa forma, **a proposta da recorrida deve ser desclassificada**, pois, mesmo após convocação específica para readequação, permaneceu em desconformidade com o Edital, com o julgamento objetivo, com a vinculação ao instrumento convocatório e com a exigência de indicação clara e objetiva dos valores e taxas ofertados.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS DE 2023 E 2024 EM VEZ DOS EXERCÍCIOS MAIS RECENTES

Além da inconsistência da proposta, há ponto relevante quanto à documentação econômico-financeira apresentada.

O Termo de Referência, no item 11.2.3.3, exige balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios sociais**, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, também dispõe que a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mediante comprovação objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, restringindo-se, entre outros documentos, ao balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais.

A empresa recorrida apresentou documentos relativos aos exercícios de 2023 e 2024.

Ocorre que, na data do certame, realizado em 12/06/2026, já havia se encerrado o exercício social de 2025. Sendo a recorrida uma sociedade anônima, incide a Lei nº 6.404/1976, cujo art. 176 determina que, ao fim de cada exercício social, a diretoria deve elaborar as demonstrações financeiras da companhia. O art. 132 da mesma lei estabelece que, anualmente, nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deve haver assembleia geral ordinária para tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

Dessa forma, tratando-se de sociedade anônima, em junho de 2026 as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2025 já deveriam, em tese, estar elaboradas e submetidas à apreciação societária ordinária, pois o prazo legal para a assembleia geral ordinária já teria se encerrado em abril de 2026, caso o exercício social coincida com o ano civil, como usualmente ocorre e como indicam os próprios documentos contábeis apresentados pela recorrida, que adotam períodos encerrados em 31/12.

Assim, a apresentação de balanços de 2023 e 2024 suscita dúvida objetiva quanto ao atendimento da exigência editalícia e legal de apresentação dos 2 últimos exercícios sociais.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR O PRAZO DA ECD/SPED PARA AFASTAR A EXIGIBILIDADE DO BALANÇO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

A Recorrente antecipa que a Recorrida poderá sustentar que a cláusula 11.2.3.5 do Termo de Referência, ao mencionar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, autorizaria a apresentação dos balanços de 2023 e 2024, sob o argumento de que, em 12/06/2026, ainda não havia se encerrado o prazo fiscal para transmissão da ECD relativa ao exercício de 2025.

Tal argumento, contudo, não deve prevalecer.

A exigência prevista no item 11.2.3.3 do Termo de Referência e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 refere-se aos “**2 últimos exercícios sociais**”, com a finalidade de **aferir a aptidão econômico-financeira atual do licitante** para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A norma não busca verificar o simples cumprimento de obrigação acessória perante o Fisco, mas sim permitir à Administração avaliar, com base em demonstrações contábeis atuais e fidedignas, a real capacidade econômica da empresa.

O prazo de transmissão da ECD/SPED possui natureza fiscal e acessória, voltada à entrega da escrituração digital à Receita Federal. Ele não se confunde com o prazo de elaboração, fechamento e aprovação das demonstrações financeiras no âmbito societário. Para fins de habilitação econômico-financeira em licitação, o ponto central é a existência e exigibilidade das demonstrações do exercício social encerrado, e não apenas o termo final de envio da escrituração digital ao Fisco.

No caso da Recorrida, há elemento ainda mais relevante: trata-se de sociedade anônima. Portanto, conforme já mencionado, submete-se à Lei nº 6.404/1976, cujo art. 176 determina que, ao fim de cada exercício social, a diretoria deve elaborar as demonstrações financeiras da companhia e o art. 132 estabelece que a assembleia geral ordinária deve ocorrer nos 4 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

A jurisprudência também reconhece a distinção entre a exigibilidade societária do balanço e o prazo fiscal de transmissão da ECD. O Tribunal de Justiça de São Paulo, em caso semelhante, decidiu que, mesmo diante do argumento de que ainda fluía o prazo de entrega da ECD, o balanço patrimonial deveria estar disponível até 30 de abril do ano subsequente, por força dos arts. 1.065 e 1.078 do Código Civil e do estatuto social, justamente para comprovar a atual saúde econômico-financeira das licitantes.

Vejamos:

*"Balanço patrimonial que, nos moldes insculpidos nos artigos 1.065 e 1.078 do Código Civil [...], deve ser providenciado até 30 de abril do ano subsequente [...]. Sessão pública de habilitação agendada para maio de 2023, quando então cumpriam estar disponíveis os balanços referentes ao exercício anterior, **não se avistando nenhuma ilegalidade na exigência que se destina a comprovar a atual saúde econômico-financeira das licitantes.**" (TJ-SP - AC: 10042233920238260077, Relator: Márcio Kammer de Lima, Publicação: 27/11/2023).*

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12
Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC
Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

Embora referido precedente trate de sociedade regida pelo Código Civil, sua *ratio decidendi* aplica-se com ainda maior razão à Recorrida, que é sociedade anônima e, portanto, sujeita a regime societário específico ainda mais claro quanto à elaboração e aprovação das demonstrações financeiras anuais, nos termos dos arts. 132 e 176 da Lei nº 6.404/1976.

Desse modo, a cláusula 11.2.3.5 do Termo de Referência não pode ser interpretada como autorização para substituir os 2 últimos exercícios sociais por exercícios mais antigos sempre que ainda estiver em curso o prazo fiscal de transmissão da ECD. Tal leitura esvaziaria a finalidade do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e permitiria que a Administração avaliasse a capacidade econômico-financeira da licitante com base em dados defasados, em prejuízo da segurança da contratação.

Se interpretada de forma extensiva para dispensar a apresentação das demonstrações financeiras de 2025, a cláusula 11.2.3.5 afrontaria a própria finalidade da habilitação econômico-financeira, que é aferir a aptidão econômica do licitante para executar o contrato futuro com base em elementos objetivos, atuais e pertinentes.

Portanto, em junho de 2026, o balanço e as demonstrações financeiras do exercício social de 2025 já eram exigíveis sob a ótica societária. A apresentação apenas dos exercícios de 2023 e 2024 não atende, de forma plena, à exigência de apresentação dos 2 últimos exercícios sociais, impondo-se o reconhecimento da irregularidade da habilitação econômico-financeira da Recorrida.

7. DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A NÃO EXIGÊNCIA DO EXERCÍCIO 2025

Reconhece-se que o item 11.2.3.5 do Termo de Referência prevê que os documentos contábeis serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Também se reconhece que, para a ECD referente ao ano-calendário de 2025, o prazo de transmissão ao Sped encerra-se no último dia útil de junho de 2026, de modo que, na data da sessão, em 12/06/2026, a obrigação acessória fiscal de transmissão da ECD 2025 ainda não estaria vencida.

Todavia, esse ponto não elimina a dúvida jurídica e documental existente, especialmente porque:

- a) a exigência legal e editalícia se refere aos 2 últimos exercícios sociais, e não simplesmente às 2 últimas ECDs transmitidas;
- b) a recorrida é sociedade anônima, sujeita à Lei nº 6.404/1976;
- c) a Lei das Sociedades por Ações exige a elaboração das demonstrações financeiras ao fim do exercício social e sua apreciação em assembleia geral ordinária nos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício;
- d) o exercício social de 2025 já estava encerrado há mais de 5 meses na data do certame;

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12
Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC
Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

- e) a documentação de 2025 seria a mais atual para aferição da real capacidade econômico-financeira da licitante.

Nesse contexto, a Administração não poderia simplesmente aceitar os balanços de 2023 e 2024 sem motivação específica, sobretudo diante da finalidade da habilitação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021: demonstrar aptidão econômica atual para cumprir as obrigações do futuro contrato.

A diligência é cabível e necessária, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

No presente caso, a diligência deve apurar se, na data da abertura do certame, a recorrida já possuía demonstrações financeiras do exercício de 2025, especialmente considerando sua natureza de sociedade anônima e os deveres previstos na Lei nº 6.404/1976.

Caso a recorrida já possuísse tais demonstrações, a ausência de apresentação compromete o atendimento da exigência relativa aos 2 últimos exercícios sociais. Caso alegue inexistência ou impossibilidade de apresentação, deverá demonstrar documentalmente a razão jurídica e contábil para tanto, inclusive quanto à data de encerramento de seu exercício social, aprovação societária das contas e eventual aplicabilidade do prazo da ECD como marco suficiente para afastar a exigência do exercício de 2025.

8. DA PREJUDICIALIDADE DA HABILITAÇÃO

A habilitação pressupõe a prévia aceitação regular da proposta. Conforme a sistemática da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022, a Administração deve, em primeiro lugar, verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o edital, com o Termo de Referência e com o último lance ofertado. Apenas superada validamente essa etapa é que se passa à análise dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

Essa ordem procedimental não é meramente formal. Ela garante que somente seja habilitado o licitante cuja proposta tenha sido regularmente aceita, isto é, cuja oferta seja certa, objetiva, compatível com o instrumento convocatório e apta a vincular a futura contratação. Se a proposta contém divergência interna relevante, ou se não permite identificar com segurança os valores e taxas efetivamente ofertados, não há base jurídica segura para avançar à habilitação.

No caso concreto, a proposta readequada apresentada pela Recorrida permaneceu inconsistente mesmo após convocação específica do Pregoeiro para adequação ao lance vencedor.

Tal inconsistência compromete diretamente o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório, pois a Administração não pode aceitar proposta cuja composição econômica não esteja clara, especialmente em certame por menor preço,

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

adjudicado por grupo único, mas composto por itens com taxas distintas que terão impacto direto na execução contratual.

A irregularidade é agravada pelo fato de que a própria Administração já havia oportunizado à licitante a apresentação de proposta readequada. Portanto, a proposta ora analisada não é documento inicial apresentado antes da fase própria de ajuste, mas sim a proposta final apresentada após convocação específica para correção e adequação ao lance vencedor. Se, mesmo nessa oportunidade, a licitante não apresentou composição coerente e objetiva, a aceitação da proposta não poderia ter sido mantida.

Além disso, a habilitação econômico-financeira também apresenta questão relevante. A Recorrida juntou balanços referentes aos exercícios de 2023 e 2024, embora o certame tenha ocorrido em 12/06/2026 e a exigência do item 11.2.3.3 do Termo de Referência, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, refira-se aos 2 últimos exercícios sociais. Tratando-se de sociedade anônima, sujeita à Lei nº 6.404/1976, as demonstrações financeiras do exercício social de 2025 já deveriam estar elaboradas ao fim do exercício e submetidas à apreciação da assembleia geral ordinária nos 4 primeiros meses seguintes, nos termos dos arts. 132 e 176 da Lei das S.A.

Desse modo, havia, no mínimo, dúvida objetiva e juridicamente relevante sobre a suficiência da documentação econômico-financeira apresentada. A Administração deveria ter enfrentado expressamente essa questão, justificando por que aceitou os balanços de 2023 e 2024 como correspondentes aos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, ou determinando diligência para apurar a existência e exigibilidade das demonstrações de 2025.

A ausência dessa análise compromete a motivação do ato de habilitação. A Lei nº 14.133/2021 não autoriza a Administração a tratar a habilitação econômico-financeira como etapa meramente documental ou automática. Ao contrário, o art. 69 deixa claro que sua finalidade é demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, por meio de coeficientes e índices objetivos previstos no edital. Essa finalidade somente é atendida quando os documentos analisados refletem, de modo atual e adequado, a real situação econômico-financeira da licitante.

Portanto, a decisão de aceitação e habilitação da Recorrida deve ser revista. A proposta readequada deveria ter sido desclassificada por inconsistência objetiva e ausência de correspondência segura entre lance, itens, total e percentuais MDR. Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela necessidade de análise complementar, a decisão deve ser convertida em diligência devidamente motivada, tanto para esclarecer a inconsistência da proposta quanto para justificar a aceitação dos balanços de 2023 e 2024 em detrimento das demonstrações financeiras de 2025.

9. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o conhecimento e provimento do presente recurso;

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12

Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC

Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

- b) a reconsideração da decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa Soluções Pública & Privada de Pagamentos S/A;
- c) o reconhecimento de que a proposta final apresentada pela recorrida não corresponde ao último lance registrado no sistema, pois a soma dos valores itemizados resulta em R\$ 39.170,64, superior ao lance de R\$ 39.170,50;
- d) a desclassificação da proposta da recorrida, caso se entenda que a divergência configura desconformidade insanável ou alteração substancial da proposta;
- e) subsidiariamente, caso se entenda tratar-se de erro sanável, que seja determinada diligência para que a recorrida apresente proposta final retificada, obrigatoriamente limitada ao último lance registrado, sem qualquer majoração global ou unitária;
- f) quanto à qualificação econômico-financeira, que seja reconhecida a insuficiência da apresentação dos balanços de 2023 e 2024, por não corresponderem, em tese, aos 2 últimos exercícios sociais exigidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 11.2.3.3 do Termo de Referência;
- g) subsidiariamente, caso não seja desde logo reconhecida a insuficiência documental, que seja determinada diligência específica para que a recorrida esclareça e comprove, documentalmente, por que não apresentou as demonstrações financeiras do exercício social de 2025, especialmente considerando sua natureza de sociedade anônima e o disposto nos arts. 132 e 176 da Lei nº 6.404/1976;
- h) caso a recorrida não comprove de forma satisfatória a regularidade da não apresentação das demonstrações de 2025, que seja declarada sua inabilitação por descumprimento da exigência de qualificação econômico-financeira;
- i) em qualquer hipótese, que seja suspensa a adjudicação/homologação até o julgamento final do presente recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.12 do Edital;
- j) não sendo reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior, com as razões de fato e de direito pertinentes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Braço do Norte/SC, 26 de junho de 2026.

SAULO JOSE
POSSAMAI:5
6480750900

Assinado de forma
digital por SAULO JOSE
POSSAMAI:5648075090
Dados: 2026.06.26
22:01:02 -03'00'

Saulo José Possamai
Administrador
CPF 564.807.509-00

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros LTDA

Avenida Felipe Schmidt, nº 2244 – Edifício Milena -1º andar, Salas 11 e 12
Centro - Braço do Norte – CEP: 88750-000 - Santa Catarina / SC
Fone: (48) 3658 – 8086 / E-mail: contato@logpro.com.br

PROPOSTA

EDITAL 90.005/2026 – 5/2026

Processo nº 00244.000065/2026-30

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN/PI

DADOS DA EMPRESA	
Proponente: Soluções Publica & Privada de Pagamentos S.A	
Endereço completo: CONDOMINIO: STADIUM ESCR 2304, 1030, ALPHAVILLE, BARUERI/SP CEP :06454000	
Contato: Bruno Salvadori	
Telefone: (16) 996022088	E-mail: licitacao@sopague.com.br
CNPJ: 28.249.206/0001-79	

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNI	VALORES DE TRANSAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO EM 2025 (A)	TAXA DE DESCONTO (MDR) MÁXIMA ACEITÁVEL (%) (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS TAXAS (R\$) - (12 MESES) (A x B) = (C)
1	Taxa de desconto (MDR) para operações de débito	21300	Taxa (%)	R\$ 142.399,96	0,75%	R\$ 1.068,00
2	Taxa de Desconto (MDR) para operações crédito à vista	21300	Taxa (%)	R\$ 192.591,43	1,60%	R\$ 3.081,40
3	Taxa de Desconto (MDR) para operações de crédito parcelado- 2 (duas) até 6 (seis) parcela	21300	Taxa (%)	R\$ 1.213.589,70	2,40%	R\$ 29.126,00
4	Taxa de Desconto (MDR) para operações de crédito parcelado - 7 (sete) até 12 (doze) parcelas	21300	Taxa (%)	R\$ 226.732,00	2,60%	R\$ 5.895,00
TOTAL					7,35%	R\$ 39.170,50

1. Valor total: 39.170,50 (trinta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)

2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO

3. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

4. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos.

5. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condições de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (instrumento equivalente, retirar a nota de empenho) no prazo determinado no documento de convocação.

Responsável que assinará o contrato:

Nome: Dr. André Luiz Biassi Graboswski

Cargo: Diretor

Estado civil: Casado

Profissão: Advogado

Rg: 35989205-5

CPF: 343.691.418-50

e-mail: licitacao@sopague.com.br

Telefone: (16) 99602-2088

Barueri/SP 12 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO CABRINO SALVADORI
Data: 12/06/2026 13:37:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A
CNPJ nº 28.249.206/0001-79
Bruno Cabrino Salvadori
CPF 222.001.868-78



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 389335 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PI

PREGÃO 90005/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PI
Objeto da compra:	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões de crédito e débito, à vista e parcelado, com aceitação mínima das bandeiras Visa, Visa Electron, Mastercard, Mastercard Maestro e Elo, de recebíveis das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos profissionais e empresas registradas no Coren-PI.		
Entrega de propostas:	De 27/05/2026 às 08:00 até 12/06/2026 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/06/2026 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/06/2026 às 09:30:14	Senhores(as) Licitantes, bom dia! Neste momento damos início aos trabalhos do Pregão Eletrônico N° 90.005/2026.
Sistema	12/06/2026 às 09:30:23	Senhores(as) Licitantes, aqueles que não mantiverem suas propostas estarão sujeitos as penalidades previstas no Edital, bem como as penalidades previstas na legislação vigente.
Sistema	12/06/2026 às 09:30:33	Melhem seus lances, mas atenção para a exequibilidade da proposta, de acordo com os parágrafos terceiro e quarto do artigo 59 da Lei N° 14.333/2024.
Sistema	12/06/2026 às 09:52:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/06/2026 às 09:52:56	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	12/06/2026 às 10:58:45	A Sessão Pública será suspensa. Retornaremos na tarde de hoje, 12/06/2026, sexta-feira, às 13h30min.
Sistema	12/06/2026 às 13:30:31	Boa tarde, Srs. Licitantes. A Sessão Pública está reaberta.
Sistema	12/06/2026 às 15:39:04	Srs. Licitantes. A documentação de habilitação da empresa provisoriamente vencedora será encaminhada para a Auditoria (análise da habilitação econômico-financeira) e Setor de TI (Análise da Habilitação Técnica).
Sistema	12/06/2026 às 15:41:20	Suspenderemos a Sessão Pública e retornamos na próxima terça-feira, 16/06/2026, às 9h30min.
Sistema	16/06/2026 às 09:32:24	Bom dia, Srs. Licitantes. Devido ausência temporária no quadro de funcionários da área de TI, a Sessão Pública precisará ser suspensa até a resolução da situação. Portanto, suspenderemos a Sessão Pública e retornaremos na Sexta-feira, 19/06/2026, às 9h. Agradecemos a compreensão.
Sistema	19/06/2026 às 09:04:04	Bom dia, Srs. Licitantes. A Sessão Pública está reaberta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/06/2026 às 09:06:47	Informamos que a Qualificação Econômico-Financeira da Licitante provisoriamente vencedora do certame foi aprovada pela Auditoria e que a Habilitação Técnica foi aprovada pelo Setor de TI.
Sistema	19/06/2026 às 09:07:23	Assim, o processo será encaminhado para parecer da Fase Externa da Contratação.
Sistema	19/06/2026 às 09:10:52	Suspenderemos a Sessão Pública. Retornaremos na Terça-feira, 23/06/2026 às 10h.
Sistema	23/06/2026 às 10:01:16	Bom dia, Srs. Licitantes. A Sessão Pública está reaberta.
Sistema	23/06/2026 às 10:06:10	Informamos que o Processo retornou da Assessoria Externa e está de acordo com a habilitação da empresa 28.249.206/0001-79.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/06/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
12/06/2026 às 09:52:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 51.762,3900 (total)
Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-0 - SUSANA DE OLIVEIRA SILVA para SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, melhor lance: R\$ 39.170,5000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 51.758,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.758,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
17.211.866/0001-44 - LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 42.355,7700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.762,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
28.249.206/0001-79 - SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 39.170,5000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 51.762,3900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2026 às 09:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/06/2026 às 09:47:26	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:52:26 do dia 12/06/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 51.676,8700 e R\$ 51.758,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	12/06/2026 às 09:52:27	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 42.355,7700 e R\$ 39.170,5000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/06/2026 às 09:52:27	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:55:30	Bom dia, Sr. licitante, está logado?
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:55:48	Bom dia Sr. pregoeiro. Sim estou
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:56:47	Abrirei um pedido de anexo com prazo de duas horas para que envie a proposta readequada ao lance. A proposta deve seguir o modelo apresentado nos anexos deste certame, trazendo valores unitários e totais, a validade da proposta e dados da empresa e seu(s) representante(s).
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:57:19	O lance será ofertado pelo valor total do item já aplicado o desconto que oferecerá, que deverá ser objetivamente indicado na proposta
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:58:24	Tranquilo sr. pregoeiro, iremos proceder tempestivamente. Seguiremos com os valores lançados na plataforma com as taxas corretas! Questiono se devemos anexar também a documentação de habilitação neste momento?
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:58:36	Sr. Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Envio de Proposta readequada ao lance vencedor. O valor final da taxa deverá ser objetivamente indicado na proposta.
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 09:59:41	Será oportunizado novo prazo pra o envio da documentação de habilitação, mas se já estiver tudo pronto podem encaminhar juntamente da proposta.
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 10:01:05	Ok.. Iremos proceder desta forma, assim fica mais ágil.
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 10:01:39	Em relação à Qualificação Técnica, a licitante deverá se atentar ao requisitado no Termo de Referência, inclusive quanto a Documentação da API.
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 10:26:18	Informo que a documentação de API é divulgada em nosso próprio Site, logo, enviarei uma declaração com o link para acesso.
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 11:59:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 12/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79.
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 13:31:05	Boa tarde, Sr. Licitante.
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 13:31:32	Boa tarde!
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 13:34:51	Será reaberto 'prazo para reenvio de proposta. Os valores da última coluna devem estar de acordo com os valores das casas decimais apontadas no Sistema Compras. Peço que reenvie com a devida correção. Por exemplo, no item 2 deve constar o valor de R\$ 3.081,40. Abrirei prazo no campo ANEXOS.
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 13:35:19	Sr. Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Correção dos valores da Proposta. .
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 13:51:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:09 de 12/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79.
Sistema	12/06/2026 às 14:29:04	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2026 14:39:04.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 14:29:34	Sr. licitante, a documentação de habilitação está em análise, para possíveis diligências.
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 14:37:05	Tranquilo, mas creio que a documentação esteja bem completa, mas necessitando de algo basta pedir.
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 15:40:12	Prezado pregoeiro, há um prazo para essa análise?
Pelo participante 28.249.206/0001-79	12/06/2026 às 15:44:01	Ok, ficaremos no aguardo. Muito obrigado!
Sistema	23/06/2026 às 10:06:48	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/06/2026 10:16:48.
Sistema	23/06/2026 às 10:30:18	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/06/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
12/06/2026 às 09:30:00	Item aberto para lances.
12/06/2026 às 09:47:26	Item com etapa aberta encerrada.
12/06/2026 às 09:47:26	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 51.676,8700 e R\$ 51.758,0000.
12/06/2026 às 09:52:27	Item com etapa fechada encerrada.
12/06/2026 às 09:52:27	Item encerrado para lances.
12/06/2026 às 09:58:36	Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Envio de Proposta readequada ao lance vencedor. O valor final da taxa deverá ser objetivamente indicado na proposta.
12/06/2026 às 13:35:19	Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 12/06/2026. Justificativa: Correção dos valores da Proposta. .
12/06/2026 às 13:51:09	Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79 finalizou o envio de anexo.
12/06/2026 às 14:29:04	Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 39.170,5000. Motivo: Proposta aceita, pois valores mantiveram-se exequíveis e de acordo com o exigido no certame. .
12/06/2026 às 14:38:25	Fornecedor LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/06/2026 às 10:06:48	Fornecedor SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79 foi habilitado.
23/06/2026 às 10:07:38	Fornecedor LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, CNPJ 17.211.866/0001-44 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/06/2026 às 10:30:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Administração - Cobrança

Taxa de desconto (MDR) para operações de débito.

O lance será ofertado pelo valor total do item já aplicado o desconto que oferecerá, que deverá ser objetivamente indicado na proposta, por exemplo: Para o Item 1, se o lance inicial é de R\$1.680,32 equivale a 1,18% de taxa, percentual este que deverá estar expresso na proposta.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.680,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.680,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-0 - SUSANA DE OLIVEIRA SILVA para SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, melhor lance: R\$ 1.068,0000 (unitário) / R\$ 1.068,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.680,0000 (unitário) R\$ 1.680,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 1.680,0000 (unitário) R\$ 1.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.211.866/0001-44 - LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 1.352,8000 (unitário) R\$ 1.352,8000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 1.680,3200 (unitário) R\$ 1.680,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.249.206/0001-79 - SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.068,0000 (unitário) R\$ 1.068,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.680,3200 (unitário) R\$ 1.680,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2026 às 09:42:01	28.249.206/0001-79	R\$ 1.594,8000
12/06/2026 às 09:49:57	17.211.866/0001-44	R\$ 1.352,8000
12/06/2026 às 09:50:30	28.249.206/0001-79	R\$ 1.068,0000

Item 2 do Grupo G1 - Administração - Cobrança

Taxa de Desconto (MDR) para operações crédito à vista.

O lance será ofertado pelo valor total do item já aplicado o desconto que oferecerá, que deverá ser objetivamente indicado na proposta, por exemplo: Para o Item 2, se o lance inicial é de R\$ 4.371,83 equivale a 2,27% de taxa, percentual este que deverá estar expresso na proposta.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.371,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 4.371,8300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-*0 - SUSANA DE OLIVEIRA SILVA para SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, melhor lance: R\$ 3.081,4000 (unitário) / R\$ 3.081,4000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.370,0000 (unitário) R\$ 4.370,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.370,0000 (unitário) R\$ 4.370,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.211.866/0001-44 - LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 3.813,3100 (unitário) R\$ 3.813,3100 (total)		-
Valor proposta: R\$ 4.371,8300 (unitário) R\$ 4.371,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.249.206/0001-79 - SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.081,4000 (unitário) R\$ 3.081,4000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.371,8300 (unitário) R\$ 4.371,8300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2026 às 09:50:26	17.211.866/0001-44	R\$ 3.813,3100
12/06/2026 às 09:50:37	28.249.206/0001-79	R\$ 3.081,4000

Item 3 do Grupo G1 - Administração - Cobrança

Taxa de Desconto (MDR) para operações de crédito parcelado- 2 (duas) até 6 (seis) parcelas.

O lance será ofertado pelo valor total do item já aplicado o desconto que oferecerá, que deverá ser objetivamente indicado na proposta, por exemplo: Para o Item 3, se o lance inicial é de R\$38.228,08 equivale a 3,15% de taxa, percentual este que deverá estar expresso na proposta.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 38.228,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 38.228,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-0 - SUSANA DE OLIVEIRA SILVA para SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, melhor lance: R\$ 29.126,1000 (unitário) / R\$ 29.126,1000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 38.228,0000 (unitário) R\$ 38.228,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 38.228,0000 (unitário) R\$ 38.228,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.211.866/0001-44 - LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 31.067,9000 (unitário) R\$ 31.067,9000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 38.228,0800 (unitário) R\$ 38.228,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.249.206/0001-79 - SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 29.126,1000 (unitário) R\$ 29.126,1000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 38.228,0800 (unitário) R\$ 38.228,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2026 às 09:50:46	17.211.866/0001-44	R\$ 31.067,9000
12/06/2026 às 09:50:50	28.249.206/0001-79	R\$ 29.126,1000

Item 4 do Grupo G1 - Administração - Cobrança

Taxa de Desconto (MDR) para operações de crédito parcelado - 7 (sete) até 12 (doze) parcelas.

O lance será ofertado pelo valor total do item já aplicado o desconto que oferecerá, que deverá ser objetivamente indicado na proposta, por exemplo: Para o Item 4, se o lance inicial é de R\$7.482,16 equivale a 3,30% de taxa, percentual este que deverá estar expreso na proposta.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.482,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 7.482,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-*0 - SUSANA DE OLIVEIRA SILVA para SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, CNPJ 28.249.206/0001-79, melhor lance: R\$ 5.895,0000 (unitário) / R\$ 5.895,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.480,0000 (unitário) R\$ 7.480,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 7.480,0000 (unitário) R\$ 7.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
17.211.866/0001-44 - LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 6.121,7600 (unitário) R\$ 6.121,7600 (total)		-
Valor proposta: R\$ 7.482,1600 (unitário) R\$ 7.482,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
28.249.206/0001-79 - SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 5.895,0000 (unitário) R\$ 5.895,0000 (total)		Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7.482,1600 (unitário) R\$ 7.482,1600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
12/06/2026 às 09:36:54	17.211.866/0001-44	R\$ 7.459,4800
12/06/2026 às 09:50:56	28.249.206/0001-79	R\$ 5.895,0000
12/06/2026 às 09:51:07	17.211.866/0001-44	R\$ 6.121,7600

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeh431aaESPe_g&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56480750900-SAULO JOSE POSSAMAI

CNPJ nº 17.211.866/0001-44

SAULO JOSÉ POSSAMAI nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1964, casado em separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.743.598, órgão expedidor SESP – SC e CPF nº 564.807.509-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Dante Brognoli, s/n, Vila Nova, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204951644, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 2244, Edifício Milena, Andar 01, Sala 11 e 12, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.211.866/0001-44, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira. A sociedade passa a ter por objeto social o exercício da seguinte atividade econômica:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Atividades de teleatendimento;
- Comércio varejista de equipamento de informática;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Gestão de redes de esgoto;
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Gestão de redes de água;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- Implantação e treinamentos relacionados à área de pagamentos via meios eletrônicos e pagamentos via celular;
- Processamentos de dados e assistência aos usuários de sistemas de pagamentos móveis;
- Desenvolvimento de segurança em tecnologia de meios de pagamento;
- Locação de mão-de-obra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Segunda. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula Terceira. Em consequência da alteração, resolve o sócio consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2025 Data dos Efeitos 17/09/2025

Arquivamento 2025553471 Protocolo 25553471 de 18/09/2025 NIRE 42204951644

Nome da empresa LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163831690647245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/09/2025



LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 17.211.866/0001-44

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ nº 17.211.866/0001-44

SAULO JOSÉ POSSAMAI nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1964, casado em separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.743.598, órgão expedidor SESP – SC e CPF nº 564.807.509-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Dante Brognoli, s/n, Vila Nova, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204951644, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 2244, Edifício Milena, Andar 01, Sala 11 e 12, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.211.866/0001-44.

Resolve, consolidar o referido contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda. A empresa tem sua sede no seguinte endereço: na Avenida Felipe Schmidt, 2244, Edifício Milena, Andar 01, Sala 11 e 12, Centro, Braço do Norte, SC, CEP 88.750-000, Brasil.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. A sociedade tem por objeto social o exercício da seguinte atividade econômica:

- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Atividades de teleatendimento;
- Comércio varejista de equipamento de informática;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Gestão de redes de esgoto;
- Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2025 Data dos Efeitos 17/09/2025

Arquivamento 2025553471 Protocolo 25553471 de 18/09/2025 NIRE 42204951644

Nome da empresa LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163831690647245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/09/2025

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 17.211.866/0001-44

- Gestão de redes de água;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- Implantação e treinamentos relacionados à área de pagamentos via meios eletrônicos e pagamentos via celular;
- Processamentos de dados e assistência aos usuários de sistemas de pagamentos móveis;
- Desenvolvimento de segurança em tecnologia de meios de pagamento;
- Locação de mão-de-obra.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2012.

Cláusula Quinta. A sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta. O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo único sócio.

Cláusula Sétima. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava. A administração da sociedade será exercida pelo sócio SAULO JOSÉ POSSAMAI com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Único. O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula Nona. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2025 Data dos Efeitos 17/09/2025

Arquivamento 2025553471 Protocolo 25553471 de 18/09/2025 NIRE 42204951644

Nome da empresa LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163831690647245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/09/2025

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 17.211.866/0001-44

de resultado econômico, obedecendo as técnicas pertinentes à matéria, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo único sócio.

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima. Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Segunda. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

Cláusula Décima Quinta. Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta. A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2025 Data dos Efeitos 17/09/2025

Arquivamento 20255553471 Protocolo 255553471 de 18/09/2025 NIRE 42204951644

Nome da empresa LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163831690647245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/09/2025

LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº 17.211.866/0001-44

direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim ajustado, assina a presente alteração e consolidação do contrato social, em via única.

Braço do Norte, 11 de setembro de 2025.

SAULO JOSÉ POSSAMAI
(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/09/2025

Certifico o Registro em 19/09/2025 Data dos Efeitos 17/09/2025

Arquivamento 2025553471 Protocolo 25553471 de 18/09/2025 NIRE 42204951644

Nome da empresa LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163831690647245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



255553471

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
PROTOCOLO	255553471 - 18/09/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204951644
CNPJ 17.211.866/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2025
SOB N: 20255553471

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255553471

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56480750900 - SAULO JOSE POSSAMAI - Assinado em 17/09/2025 às 17:07:03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2008077639

NOME
SAULO JOSE POSSAMAI

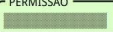


DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1743598 SESPDC SC

CPF
564.807.509-00

DATA NASCIMENTO
14/11/1964

FILIAÇÃO
CELESTE POSSAMAI
IDA CUNICO POSSAMAI

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03488847661

VALIDADE
05/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/12/1984



2008077639

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRACO DO NORTE, SC

DATA EMISSÃO
12/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86102866665
SC154099198

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Assunto **Re: Encaminhamento de Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90.005/2026 – Processo nº 00244.000065/2026-30**



De <licitacoes@coren-pi.org.br>
Para Setor Comercial /Contratos <maiaralogpro@gmail.com>
Data 2026-06-29 08:50

Prezados,

Confirmamos o recebimento do recurso e informamos que os prazos serão devidamente observados, quais sejam:

- **Data limite para apresentação das contrarrazões:** 01/07/2026;
- **Data limite para decisão:** 20/07/2026.

Esclarecemos que, embora o sistema ainda apresente o recurso como "não registrado", já foi aberto um chamado junto ao ComprasGov para regularização da situação.

Atenciosamente,

--

Sara Almeida

Chefe da Divisão da Licitação do Coren-PI

Telefone: (86) 3122-9999

<http://www.coren-pi.org.br>